



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de XAPURI
Processo Administrativo nº 0007652-11.2016.8.01.0000

EDITAL Nº 1/2016

**A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora
Cezarinete Angelim, no uso de suas atribuições
legais,**

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal – efetivos, comissionados, juízes leigos, conciliadores e estagiários;

Considerando por fim, ser imperiosa a adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da Administração, alinhada à otimização dos recursos disponíveis,

Torna público que ficam ABERTAS, no **período de 8 a 18 de novembro de 2016**, as inscrições para o processo de avaliação e seleção de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Estágio de Estudantes de Nível Superior no âmbito da **Comarca de Xapuri**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata de vagas no quadro de estagiários da Comarca de **Xapuri** e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção (item 1.9), a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados e na formação de cadastro de reservas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de XAPURI
Processo Administrativo nº 0007652-11.2016.8.01.0000

1.3 O estagiário obrigará-se, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Acre disponibilizará Bolsa Complementar de Estudo, na forma de estágio, para alunos que estejam regularmente matriculados e cursando a partir do 2º período (equivalente ao 1º ano), no caso de cursos que tenham duração igual ou superior a 4 (quatro) anos, ou que tenham cursado ao menos 25% (vinte e cinco por cento) daqueles cuja duração seja inferior a 4 (quatro) anos.

1.5 **Não** serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o último ano da faculdade e não possam cumprir, no ato da convocação, 1 (um) ano de estágio, bem como daqueles que estejam cursando apenas matérias isoladas.

1.6 Somente poderão participar do Processo Seletivo candidatos estudantes de faculdades ou universidades conveniadas com o Tribunal de Justiça: **UFAC, FAAO, IEVAL, UNINORTE, AESACRE, UNOPAR, UNISEB COC, UNIP, IFAC, FAMETA, UNIGRAN e UNINTER.**

1.7 O Processo Seletivo objetiva o preenchimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva nas áreas de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA, GESTÃO AMBIENTAL, GESTÃO PÚBLICA, SERVIÇO SOCIAL.

1.8 Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência, nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99.

1.9 O período de vigência do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio tem duração de, no máximo de 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portadores de deficiência, de acordo com o estabelecido pelo Art. 11 da Lei nº 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

2.2 A jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de XAPURI
Processo Administrativo nº 0007652-11.2016.8.01.0000

orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor do Poder Judiciário ao qual o estagiário estiver subordinado.

2.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente da Unidade Judiciária ou Administrativa e o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

2.5 Além de outras funções definidas no Plano de Atividades devem ser também desenvolvidas nos estágios:

2.5.1 Redação de ofícios e outros documentos oficiais pertinentes ao serviço judiciário e administrativo desenvolvido;

2.5.2 Realização de movimentações e atualizações nos Sistemas de Informação;

2.5.3 Recebimento e encaminhamento de documentos oficiais por protocolo;

2.5.4 Atuação na atividade auxiliar dos serviços repassados pela chefia imediata;

2.5.5 Atendimento de jurisdicionados e servidores em questões específicas dos setores.

3. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente no país, mais auxílio-transporte.

3.2 É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008).

3.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

3.4 Será também assegurado ao estagiário o direito de acesso a Gerência de Qualidade de Vida dos Servidores do Poder Judiciário, com a livre utilização dos serviços ali prestados, como atendimento médico-odontológico, psicológico e fisioterapêutico.

3.5 Serão disponibilizados percentuais de vagas para estagiários nos cursos de capacitação oferecidos pela Escola do Poder Judiciário – ESJUD, aos seus servidores.

3.6 Será concedido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008.



4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS

- 4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- 4.2 Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando o Ensino Superior, nos termos do item 1.4;
- 4.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
- 4.4 Não ter antecedentes criminais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão efetuadas na **Secretaria da Diretoria do Fórum**, cito na Rua Floriano Peixoto, nº 66 – Bairro Centro, no horário das **9h às 13h** e das **15h às 17h**, **no período de 8 a 14 de novembro de 2016**.
- 5.2 A taxa de inscrição reverter-se-á na doação de 1 (um) kg de alimento não perecível, que deverá ser entregue no momento da inscrição.
- 5.3 Todo alimento recebido será doado, através de Termo de Entrega ao LAR DOS VICENTINOS, situado na Rua Plácido De Castro, s/nº - Bairro Sobrinho, no município de Xapuri.
- 5.4 O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo indicado.
- 5.5 O candidato que desejar concorrer à vaga para portador de deficiência deverá no ato da inscrição apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças), sob pena de concorrer à vaga de ampla concorrência.
- 5.6 O candidato que preencher o formulário de inscrição e não entregar os alimentos na data aprazada no item 5.1, terá sua inscrição automaticamente cancelada.
- 5.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando apenas matérias isoladas ou que estejam na situação prevista no item 1.5 deste edital.
- 5.8 Informações complementares acerca das inscrições poderão ser obtidas na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP (68) 3302-0380 e 9985-3041 e/ou na Comarca de Xapuri pelo telefone (68) 3542-2523.



6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Uma foto 3X4;
- 6.2 Cópias do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
- 6.3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- 6.4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
- 6.5 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico;
- 6.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site www.tjac.jus.br;
- 6.7 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 6.8 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível com o expediente forense, possibilitando assim o exercício da função.

7. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única (item 8.1).
- 7.2 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado de acordo com o item 8.2, **com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início**, munido do documento de identificação oficial com foto, consoante disposto no item 12.1, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início (item 8.2).
- 7.4 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.
- 7.5 Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, netebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, *paggers*, receptor, gravador, etc.). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação no Processo Seletivo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de XAPURI
Processo Administrativo nº 0007652-11.2016.8.01.0000

7.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

7.6.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;

7.6.2 utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;

7.6.3 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

7.6.4 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

7.6.5 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

7.6.6 descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

7.6.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

7.6.8 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

7.6.9 descumprir qualquer das determinações do presente Edital.

7.7 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado. Excepcionalmente, quando comprovada a necessidade decorrente da saúde física, poderá o candidato realizar a prova em local específico, desde que solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão do Processo Seletivo.

7.8 Não será permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova.

7.9 No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.10 O Poder Judiciário não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.



8. DA PROVA

8.1 A prova será aplicada no **dia 27** (vinte e sete), (domingo) **de novembro de 2016**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Anthero Soares Bezerra, situado a Rua Cel. Brandão, Bairro Centro, no município de Xapuri.

8.2 O tempo total para resolução da prova será de **3 (três) horas**, com início às **10 horas e término 13 horas**.

8.3 A prova será composta de **40** (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas na forma do quadro esquemático a seguir discriminado.

Disciplinas	Língua Portuguesa	Informática	Lei de Estágio Lei nº 11.788/2008	Conhecimentos Gerais
Número de Questões	15 (quinze)	5 (dez)	10 (cinco)	10 (cinco)

8.4 O tempo total para resolução da prova será de **3 (três) horas**.

8.5 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

8.6 Cada questão equivalerá a 1 (um) ponto e será composta de quatro alternativas (**A, B, C e D**), sendo somente uma resposta correta.

8.7 Serão distribuídos para cada candidato o Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição do mesmo por outro, caso haja danificação por culpa do candidato.

8.8 O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.9 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco.

8.10 Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala.

8.11 O Poder Judiciário divulgará o gabarito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico <http://www.tjac.jus.br>, no mural da Comarca e na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de XAPURI
Processo Administrativo nº 0007652-11.2016.8.01.0000

8.12 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato, após 1 (uma) hora do início da aplicação da prova.

8.13 O Poder Judiciário comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através de publicação no Diário da Justiça, disponibilizado no endereço eletrônico www.tjac.jus.br e na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP.

8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova.

9.2 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

9.2.1 a maior pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa;

9.2.2 a o candidato de idade superior ao concorrente.

9.2.3 a maior pontuação obtida na prova de Conhecimentos Gerais.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito e do resultado provisório. O modelo de interposição de recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://www.tjac.jus.br>, devendo ser entregue no Fórum da Comarca de Xapuri ou na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas.

10.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido de pleno pela Comissão.

10.3 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

10.4 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 10 do edital.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de XAPURI
Processo Administrativo nº 0007652-11.2016.8.01.0000

10.7 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

11.1 A convocação será feita através de publicação no Diário da Justiça e divulgação no endereço eletrônico www.tjac.jus.br.

11.2 Uma vez convocado, o candidato classificado que não comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.

11.3 No ato da apresentação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 6 do edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto), que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

12.2 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento na data de realização do certame implicará na eliminação automática do candidato.

12.3 Em caso de colação de grau, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova.

12.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de XAPURI
Processo Administrativo nº 0007652-11.2016.8.01.0000

Seletivo, os quais serão divulgados no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (www.tjac.jus.br), no Diário da Justiça.

12.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só serão feitas por meio de outro edital.

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

13.1 LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto. A estruturação dos textos: modos e tipos textuais. Adequação vocabular: antônimos, sinônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos. Problemas na escritura das frases: ambiguidade, paralelismo e concordância de tempos verbais. Noções textuais de ortografia, morfologia, sintaxe e semântica. Argumentação: estrutura, processos e problemas.

13.2 INFORMÁTICA

Conceito de Internet e Intranet. Principais navegadores para Internet. Correio Eletrônico. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas. Procedimento para a realização de cópias de segurança. Sistema de arquivo, sistema de entrada, saída e armazenamento e métodos de acesso.

13.3 LEI DE ESTÁGIO

Dispões sobre o estágio de estudantes de nível superior (LEI Nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008).

13.4 CONHECIMENTOS GERAIS

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

Título I (Capítulos de I a IV) – da Organização; do Funcionamento do Tribunal; das Sessões; das Audiências;

Título II (Capítulos de I a IV) – da Competência do Tribunal; do Presidente; do Vice-Presidente; do Corregedor Geral da Justiça.

Biênio (2015/2017).

Desembargadora Maria **Cezarinete** de Souza Augusto **Angelim**
Presidente